



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

11/19

LEI Nº 1.927, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Súmula: "Altera a Lei nº623/2005."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso I, do art.5º da Lei nº623/2005, passando a ter a seguinte redação:


**"Art.5º (...)**

**I – pelo servidor, até a parcela máxima de 4% (quatro por cento) de seu vencimento básico, excluídos quaisquer adicionais ou vantagens."**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de primeiro de março do corrente ano.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de fevereiro de 2019.

  
MARCOS FIORAVANTE  
Prefeito

  
LILIAN VEIGA GABARDO  
Secretária Municipal de Administração

  
VERGINIA MARA PEDROSO  
Procuradora-Geral